



# **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

## **Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

Parecer nº 4/FEAM/URA LM - CAT/2024

**PROCESSO N° 2090.01.0012669/2023-27**

**Parecer nº 4/FEAM/URA LM - CAT/2024**

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 80633868

PA COPAM SLA Nº: 988/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEROR:</b>	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
	<b>ZONA:</b> RURAL

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 19° 53' 31,36"      Longitude 43° 16' 58,97"

**RECURSO HÍDRICO:** Portaria de Outorga nº 1502829/2019, de 27/03/2019 (Poço Tubular), Portaria de Outorga nº 1508338/2019, de 28/09/2019 (Poço Tubular), Portaria de Outorga nº 1506481/2021, de 07/08/2021 (Barramento)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3 / M	Produção bruta: 156.000 t/ano
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	4 / M	Capacidade Instalada: 208 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	3 / M	Área Útil: 3,5 ha

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:**

Virtual Engenharia Ambiental

**REGISTRO:**

CNPJ 00.750.399/0001-28



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson de Souza Perini, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kyara Carvalho Lacerda, Diretor (a)**, em 18/01/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80633868** e o código CRC **5FCD34C2**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0012669/2023-27

SEI nº 80633868



**PARECER nº 4/FEAM/URA-CAT/2023 (80633868)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA SLA:</b> 988/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC2 – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 8 (oito) anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS:</b>		<b>PRAZO</b>	
Portaria de Outorga nº 1502829/2019, 27/03/2019 (Poço Tubular)		5 anos	
Portaria de Outorga nº 1508338/2019, 28/09/2019 (Poço Tubular)		5 anos	
Portaria de Outorga nº 1506481/2021, 07/08/2021 (Barramento)		10 anos	
<b>EMPREENDERDOR:</b> SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		<b>CNPJ:</b> 61.064.838/0087-03	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		<b>CNPJ:</b> 61.064.838/0087-03	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Gonçalo do Rio Abaixo	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19° 53' 31,36" LONG/X 43° 16' 58,97"			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b> Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço – Peso 1			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	<b>CH:</b> DO2 – Rio Piracicaba	
<b>ANM/DNPM:</b> 820.934/1972 (Areia de Fundição)			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN N. 217/2017)</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>CLASSE/ PORTE</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta: 156.000 t/ano	3 / M
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade Instalada: 208.000 t/ano	4 / M
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil: 3,5 ha	3 / M
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Virtual Engenharia Ambiental		CNPJ 00.750.399/0001-28	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> AF N. 67/2023, de 14/12/2023			
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>			<b>MATRÍCULA</b>
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental			1.246.117-4
Henrique de Oliveira Pereira – Gestor Ambiental			1.388.988-6
Urialiasson Matos Queiroz – Gestor Ambiental			1.366.773-8
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental			1.151.533-5
De acordo: Juliana Ferreira Maia - Coordenação do Núcleo de Controle Ambiental			1.217.394-4
De acordo: Kyara Carvalho Lacerda – Coordenação Regional de Controle Processual			1.401.491-4



## 1. Resumo

O empreendimento SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. atua no ramo da mineração, especificamente na extração de areia, exercendo suas atividades no Distrito de Borges, na zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG.

Em 15/05/2023, foi formalizado, via do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo (PA) de Licenciamento Ambiental de nº 988/2023, na modalidade de LAC2 (LOC), para regularizar as seguintes atividades: “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 156.000 t/ano (Classe 3, Porte M), “A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”, com capacidade instalada de 208.000 t/ano (Classe 4, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 3,5 ha (Classe 3, Porte M); sendo o empreendimento enquadrado como Classe 4, Porte M, com incidência do critério locacional na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhal (Peso 1), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Em 14/12/2023, foi realizada vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização FEAM/URA LM – CAT n. 67/2023, Documento SEI 79412110), sendo verificada a paralisação da atividade, até a obtenção da regularização ambiental.

O empreendimento é detentor do registro mineral ANM/DNPM n. 820.934/1972 (areia de fundição).

Para o desenvolvimento das atividades minerárias do empreendimento não será necessária realizar novas intervenções ambientais e foi apresentado os Cadastros Ambiental Rural – CAR n. MG-3161908-9C567F571C5F421D8BE07C1B441D7BC6 e n. MG-3161908-75A81A74D8C1479CA989343DC0EAFB79.

A mina de areia contará com a colaboração de 12 funcionários.

A água utilizada no empreendimento é regularizada através das Portarias de Outorga nº 1502829/2019 (poço tubular), nº 1508338 (poço tubular) e nº 1506481/2021 (barramento).

Os efluentes líquidos sanitários, gerados no empreendimento, são destinados a duas fossas sépticas com lançamento em sumidouro. Os efluentes oleosos provenientes da pista de abastecimento, da área de manutenção e da área do lavador de veículos são destinados para uma caixa SAO. Os efluentes industriais provenientes do beneficiamento à úmido são direcionados para tanques de rejeitos, que possibilita a reutilização deste rejeito na recomposição de taludes, cavas, áreas de empréstimo, recuperação de áreas degradadas e reformação de estradas e do sistema de drenagem pluvial do empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados são, basicamente, os resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata metálica), resíduos orgânicos e resíduos perigosos (contaminados com óleo e graxa, resíduos oleosos). Os resíduos são classificados em Classe I e IIA, conforme ABNT NBR 10.004. Tais resíduos serão acondicionados para posterior destinação a empresas devidamente regularizadas ambientalmente.



A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases dos escapamentos dos veículos e da emissão de material particulado gerados pelo tráfego de veículos/equipamentos, sendo controlada através de aspersão de água por caminhão-pipa e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos.

A geração de ruídos é proveniente da movimentação e funcionamento das máquinas e equipamentos. As medidas de controle adotadas são manutenção preventiva dos mesmos e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos funcionários.

Desta forma, a equipe técnica da URA LM sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC) do empreendimento SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAL E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com apreciação do Parecer Único pela Chefia da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, conforme disposições do Decreto Estadual nº 48.707/2023.

## 2. Introdução

### 2.1 Contexto histórico

O empreendimento iniciou suas atividades de regularização ambiental junto ao órgão ambiental em 17/05/2000 com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Na Tabela, a seguir, apresenta-se o histórico dos processos do empreendimento listados no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

Tabela 01: Processos do empreendimento CPGRS no órgão estadual.

Processo Administrativo	Fase	Situação	Validade
00154/2000/001/2000	LO	LO 740/2020	30/11/2008
00154/2000/002/2000	LI	LI 015/2001	22/01/2002
00154/2000/003/2001	LO	LO 283/2001	28/11/2009
00154/2000/005/2008	REVLO	LO 305/2009	30/11/2013
00154/2000/007/2013	RAS (RENOVAÇÃO)	ARQUIVADO	

Fonte: SIAM.

Com o objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor/empreendimento SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAL E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. formalizou o Processo Administrativo de Licença Concomitante – LAC2 (LOC) nº 988/2023 para as seguintes atividades: “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 156.000 t/ano (Classe 3, Porte M), “A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”, com capacidade instalada de 208.000 t/ano (Classe 4, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas



ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 3,5 ha (Classe 3, Porte M); sendo o empreendimento enquadrado como Classe 4, Porte M, com incidência do critério locacional na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A equipe interdisciplinar realizou vistoria no empreendimento em 14/12/2023 (Auto de Fiscalização n. 67/2023, Documento SEI 79412110) e solicitou informações complementares via SLA, sendo entregues dentro do prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais, nos documentos apresentados pelo empreendedor, nas informações complementares e na vistoria técnica realizada pela equipe da URA LM na área do empreendimento.

Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 02: Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Registro e ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA-MG 131510/D ART MG20221591309	Michele Nazaré Xavier da Costa Rocha	Engenheira Agrônoma	Coordenação geral do meio biótico (flora e fauna), diagnóstico ambiental, avaliação de impactos e medidas mitigadoras e programas de controle ambiental do meio biótico.
CRBio 117386/04-D ART 20221000114977	Sarah Fontes Reis	Bióloga	Caracterização geral da flora e fauna, avaliação de impactos, medidas mitigatórias, critérios locacionais, programas e planos referentes ao meio biótico.
CREA-MG 97256/D ART MG20221597966	Denise Avelina Silva Franco	Geógrafa	Coordenação geral do meio antrópico. Diagnóstico ambiental, avaliação de impactos, preposição de medidas mitigadoras e programas de controle ambiental do meio antrópico.
CREA-MG 72114/D ART MG20221597860	Leonardo Pittella	Engenheiro de Minas	Coordenação geral do meio físico. Diagnóstico ambiental, avaliação de impactos e preposição de medidas mitigadoras e programas de controle ambiental do meio físico.



CREA-MG 251333/D	Gabriel Martins de Medeiros	Engenheiro Ambiental	Caracterização do meio físico e meio antrópico. Caracterização do Empreendimento. Diagnóstico ambiental, avaliação de impactos e preposição de medidas mitigadoras e programas de controle ambiental do meio físico e meio antrópico.
CREA-MG 72815/D	Lúcia Elisabete Vida Ampli Fernandes	Engenheira de Minas	Coordenadora Geral do RCA e PCA, caracterização do Empreendimento.

Fonte: Autos do PA SLA N. 988/2023.

## 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. localiza-se na Fazenda Mata Escura; no distrito de Borges, zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, situado nas coordenadas geográficas: Latitude 19º 53' 31,36" S e Longitude 43º 16' 58,97" O.

A mina contará com 3 funcionários efetivos e 9 trabalhadores terceirizados, totalizando 12 pessoas que realizaram serviços administrativos, operação das atividades de lavra e beneficiamento mineral, além de trabalhos relacionados à adequação e recuperação ambiental. A operação ocorrerá em dois turnos.

Considerando a Reserva Lavrável de 2.948.064,46 toneladas (conforme RAL2022 ano base 2021) para lavra de 156.000 tonelada/ano, tem-se uma vida útil da mina calculada em cerca de 19 anos.

A empresa possui as seguintes estruturas: escritório, almoxarifado, vestiário, estacionamento, sala de treinamento de funcionários, viveiro de mudas, área de manutenção e de lavagem de veículos, depósito de sucatas e de lubrificantes, ponto de abastecimento e planta de beneficiamento.

Para realizar as atividades do empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos: 01 escavadeira hidráulica, 02 pás carregadeiras, 02 caminhões, 01 caminhão-pipa e 01 pick-up.

O ponto de abastecimento é composto por um tanque aéreo com capacidade de armazenagem de 7 m<sup>3</sup>, dotado de bacia de contenção e cobertura. A bomba de abastecimento também é dotada de bacia de contenção. A pista de abastecimento é impermeabilizada, com declive para canaletas de drenagem que direcionam o esfluente para uma caixa desarenadora e caixa SAO.



A energia elétrica é fornecida pela concessionária local CEMIG, sendo que o empreendimento possui uma subestação de energia.

## 2.3. Processo produtivo

### 2.3.1 Lavra

A jazida lavrada, de onde se retira a matéria-prima para produção de areia fina, litologicamente, de um quartzito friável, sobreposto a mica-xisto, também, friável. A baixa resistência ao impacto proporcionada pelo quartzito, torna viável seu desmonte por meios mecânicos, sendo ele realizado por pás carregadeiras, que realizam o carregamento de caminhões basculantes.

Desta forma, o método de lavra utilizado para explotar as reservas de areia do presente empreendimento referem-se ao Método de Lavra em Bancadas Sucessivas a Céu Aberto, mantendo a produção bruta da lavra (ROM) total de 156.000 t/ano.

A projeção da cava final do empreendimento quando do esgotamento da mina, tendo em vista o método de lavra utilizado, foi definida com base na estrutura física do corpo mineralizado e no ângulo de repouso natural medido e tecnicamente analisado nas atuais frentes de lavra.

Para o projeto da cava final foram considerados os seguintes parâmetros físicos, já adotados atualmente na frente de lavra:

- Altura do banco: 6,0 m;
- Largura da berma: 4,0 m;
- Ângulo de face do talude: 35º;
- Ângulo geral dos taludes: 25,5º.

Os bancos terão no mínimo 4 m de largura, 6 m de altura e ângulo de face de 35º. O ângulo geral do talude é de 25,5º. A cava projetada possui os taludes com inclinação igual ao ângulo de repouso natural da areia inconsolidada (35º) e o ângulo geral da cava de 25,5º garantem a total estabilidade da cava projetada. Estes parâmetros foram testados e acompanhados na prática da operação da mina.

O acesso aos bancos se dá por rampa com 12% de inclinação e 6 m de largura. Os bancos atuais e os projetados na cava final terão inclinação de cerca de 1% da crista para o pé e em direção ao terreno natural para captar e redirecionar as águas pluviais. Será também construída uma leira protetora na parte externa da rampa com altura mínima de 50% da altura do pneu do maior equipamento a circular pela área. Na parte



interna (junto aos taludes) foram construídas canaletas e tubulações de drenagem pluvial e de água de surgências (caso venha ocorrer) direcionando-as para o banco inferior da cava onde serão construídos poços de decantação de onde a água será facilmente infiltrada. Também em todos os bancos, principalmente no período chuvoso, serão construídos vários pequenos poços - *sumps* (3,5 m de largura por 5,0 m de comprimento e 1,5 m de profundidade) visando coletar as águas pluviais e provocar a sua infiltração, minimizando a formação de voçorocas pelo carreamento da areia fina.

A cava final projetada possuirá sua elevação mínima na cota de 893 m que se refere à elevação atual da base da planta de beneficiamento. Assim, toda a cava será de encosta com drenagem natural por gravidade.

O material alvo de exploração pelo empreendimento da Saint-Gobain do Brasil refere-se ao bem mineral Areia, lavrado em depósito primário de quartzito. Formada a partir do intemperismo e desintegração de rochas ricas em quartzo ( $\text{SiO}_2$  – Óxido de Silício), a areia contém em sua composição, pequenos grânulos de rochas intemperizadas, de dimensões entre 0,063 mm a 2 mm. A areia explotada pelo empreendimento mantém a seguinte composição granulométrica:

- Areia fina - entre 0,06 mm e 2,0 mm - 84,7%;
- Areia grossa - entre 2,0 mm e 4,0 mm - 6,8 %;
- Cascalho – 4,0 mm e 20,0 mm - 3,5%;
- Lama - < 0,005 mm - 5%.

### 2.3.2 Beneficiamento

A alimentação da instalação de beneficiamento ocorre de forma contínua, até uma taxa nominal máxima de 48t/h, por meio de uma caixa de alimentação que possui capacidade de armazenamento suficiente para manter o funcionamento ininterrupto da instalação por cerca de 2 horas, quando então é recarregada pela pá carregadeira que retoma a areia não beneficiada da pilha pulmão. A capacidade de processamento efetiva é de aproximadamente 36 t/h.

A partir da caixa de alimentação o material segue através de dois lances de correia transportadora até uma peneira vibratória onde é submetido a uma classificação por peneiramento a úmido (peneiramento primário). O material retido (*oversize*), representado pela fração areia grossa e cascalho (acima de 3,4 mm), é separado para estoque em pilha individual, enquanto o material passante (*undersize*) segue no processo sendo bombeado em direção ao hidrociclone deslamador (hidrociclonagem primária).



Este primeiro hidrociclone realiza a separação entre a fração de lama (*overflow*), que é conduzida para o sistema de lagoas de decantação, e a fração de areia (*underflow*) que alimenta uma peneira rotativa tipo *trommel*. O peneiramento secundário, também realizado a úmido, objetiva a classificação da polpa com separação da fração areia grossa (menor que 3,4 mm e maior que 1,00 mm) correspondente a cerca de 5% do *undersize* do peneiramento primário. Atualmente o peneiramento secundário está desativado e a fração “areia grossa” é incorporada ao material bombeado para empilhamento como produto final.

A obtenção do produto final do beneficiamento ocorre após duas novas etapas de hidrociclonagem (secundária e terciária). Em ambas as etapas, a areia sofre nova deslamagem. Todavia, os respectivos *overflows*, com porcentagens de sólidos significativamente inferiores ao *overflow* da hidrociclonagem primária, são recirculados no processo, indo o primeiro juntar-se à alimentação da peneira vibratória e o segundo à alimentação da peneira rotativa. Esta recirculação permite significativa redução na necessidade de entrada de água nova no processo.

Este produto é estocado através de uma correia transportadora em *stacker*, formando uma pilha semi circular (“feijão”). O empilhamento sucessivo ao longo do raio do *stacker* garante estágios distintos de drenagem e perda de umidade. Assim, enquanto uma parte está em formação, as outras sofrem drenagem em estágios distintos e sempre haverá uma pronta para expedição. O produto do beneficiamento, areia industrial lavada, é enviado exclusivamente para a Fábrica da Quartzolit Saint-Gobain em Santa Luzia/MG.

### **2.3.3 Tanques de Contenção/Decantação de Rejeitos**

Os dois tanques de concentração de rejeitos foram construídos entre os anos de 2000 e 2003, com o objetivo de: i) receber temporariamente os rejeitos do beneficiamento a úmido de areia, retendo o material silto-argiloso por decantação natural, e ii) permitir o reaproveitamento da água de processo através de recirculação por bombeamento.

É importante ressaltar que inexiste ocupação humana no entorno dos tanques, não há pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada pelos tanques, bem como instalações ou infraestrutura imediatamente a jusante desses tanques. Além disto, a empresa não faz uso de produtos químicos, tanto no processo de beneficiamento quanto na decantação da água de processo, sendo que os sólidos contidos na água e decantados nos tanques provém da separação gravítica das frações silto-argilosa e arenosa da rocha metarenítica. Essa lama direcionada para os tanques é, portanto, material totalmente natural e inerte (conforme ABNT NBR 10004:2004), mineralogicamente caracterizado por óxidos e hidróxidos de ferro e alumínio, argilominerais (caulinita), quartzo e mica fina (sericita), tipicamente presentes na matriz da rocha explorada como minério no empreendimento.



Atualmente, o efluente (rejeito) gerado na etapa de beneficiamento é direcionado por canaletas para o Tanque da Lama 1, a montante, onde o resíduo é decantado naturalmente e a água segue, através do vertedouro, para o reservatório do Tanque 2 (Lado B), onde é filtrada através do dique drenante para o Lado (A), de onde é bombeada novamente para reutilização na unidade de beneficiamento.

Os tanques de decantação foram construídos em encosta natural e seca. Ambas as estruturas possuem um dique em seu interior dividindo-as em lados A e B. Como já mencionado, não há utilização de produtos químicos no processo de decantação, sendo que o material decantado apresenta teor médio de argila de até 98% e até 2% de areia fina.

Os tanques foram construídos sobre o saprolito/solo residual como argila silto arenosa, segundo ensaios geotécnicos efetuados quando da construção dos barramentos. As sondagens à percussão realizadas na área de implantação do Tanque 2 exibiram uma camada de aluvião superficial atingindo até 6 m de profundidade, classificado como camada de argila arenosa, com intercalações de areia fina e argila orgânica, consistência muito mole a mole, cinza variegada. Sotoposta a esta há uma camada argila siltosa de solo residual, de consistência mole à média, amarela mesclada de branca, atingindo até 14 m. Em contato com a base dela há uma camada também de solo residual silte argiloso de consistência média á rija. Em alguns locais a camada de argila arenosa está em contato direto com uma camada de areia siltosa, de solo residual, que é muito compacta a compacta, pouco argilosa e de coloração cinza.

Tabela 03: Dados construtivos dos tanques de decantação.

Características	Tanque de Decantação de Rejeito 01 – TQ-01	Tanque de Decantação de Rejeito 02 – TQ-02
Altura	8,6 m	8 m
Capacidade do reservatório	30.000 m <sup>3</sup>	24.000 m <sup>3</sup>
Destinação da estrutura	Decantação de sedimentos silto-argilosos	Recirculação de água de processo
Cota de coroamento	899 m	889 m
Cota de fundo	890,4 m	881 m
N.A máximo estimado	898 m	887 m
Comprimento da Crista	180 m	210 m
Área do reservatório	~ 8.000 m <sup>2</sup>	~ 6.500 m <sup>2</sup>
Tipo de estrutura	Maciço de Terra / Reservatório	Maciço de Terra / Reservatório
Tipo de fundação	Rocha alterada/ Saprolito	Rocha alterada/ Saprolito
Latitude	19°53'29"5 S	19°53'31"6 S
Longitude	43°17'07"9 W	43°17'05"0 W
Descarga máxima do vertedouro	0,25 m <sup>3</sup> /seg	0,30 m <sup>3</sup> /seg
Instrumentação	Piezômetro – P1	Piezômetro – P2

Fonte: Autos do PA SLA 988/2023.



### 2.3.3.1 Processo de Descadastramento

Em julho de 2022, a SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, solicitou o pedido de descadastramento das estruturas denominadas Tanque de Concentração de Rejeito 1 (TQ-01) e Tanque de Concentração de Rejeito 2 (TQ-02), junto ao Banco de Dados Ambientais (BDA) – Módulo Barragens, iniciando assim o processo de descadastramento dessas duas estruturas junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM / Núcleo de Gestão de Barragens – NUBAR.

Na solicitação foi apresentado como justificativa técnica, que os dois tanques de concentração de rejeitos (TQ-01 e TQ-02) se encontram enquadrados na Classe 1, devido ao pequeno porte das estruturas, as características de utilização e aos riscos relacionados. Desta forma, conclui-se que ambos os tanques são considerados de baixo dano potencial associado, e, portanto, não inseridos na Política Nacional e Estadual de Segurança de Barragens (Lei Federal nº 12.334/2010 e Lei Estadual nº 23.291/2019).

Em 26/08/2022 foi realizada a vistoria na área pela equipe da NUBAR, e na sequência, na data de 01/09/2022, foram emitidos os Memorandos FEAM/NUBAR nº 579/2022 e nº 583/2022 e 579/2022, os quais corroboram a informação de que o Tanque de Concentração de Rejeito 1 (TQ-01) e o Tanque de Concentração de Rejeito 2 (TQ-02) não se enquadram na nova Política Estadual de Meio ambiente, conforme Lei Estadual nº 23.291 de 2019 e o Decreto nº 48.140 de 2021, e recomendam o encaminhamento ao empreendedor um ofício de dispensa de cadastramento das estruturas no novo Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar.

Assim, foram apresentados os Ofícios FEAM/NUBAR nº 247/2022 e nº 248/2022, de 01/09/2022, direcionados a Saint-Gobain do Brasil, comunicando o deferimento da solicitação de descadastramento do Tanque de Concentração de Rejeito 1 (TQ-01) e do Tanque de Concentração de Rejeito 2 (TQ-02). Conforme consta nos Ofícios FEAM/NUBAR nº 247/2022 e nº 248/2022, as estruturas denominadas Tanque de Concentração de Rejeito 1 e Tanque de Concentração de Rejeito 2 não se enquadra no conceito de barragem da Lei Estadual 23.291/2019 e do Decreto 48.140/2021, estando, portanto, desobrigada de atender as determinações da referida Lei.

### 2.3.4 Pilha de rejeito/estéril

Enquanto um lado da Barragem de Contenção de Rejeito 1 está recebendo os rejeitos (polpa), o outro está em processo de secagem e limpeza. Após a secagem completa do material, os sedimentos retidos são removidos em manutenções e limpezas periódicas através de equipamento de apoio composto de escavadeiras, pá carregadeira e caminhões. Após remoção o material é disposto na pilha de disposição de estérveis de 3,5



hectares. O material removido dos tanques é utilizado também para a recomposição de taludes, cavas, áreas de empréstimo recuperação de áreas degradadas e manutenção de estradas.

A cobertura argilo-arenosa de cor vermelho escuro, retirada da lavra, considerada como estéril devido à alta percentagem de argila é encaminhada para pilha controlada de estéril/rejeito.

A pilha é edificada com bermas que variam de 4 a 6 m largura, altura dos bancos variam de 6 a 10 m, ângulo de face dos taludes de 35º e ângulo geral de 25,5º. Possui uma capacidade de 112.499 m<sup>3</sup>.

As bermas possuem inclinação de no mínimo 5% no sentido transversal e 1% no sentido longitudinal, de forma a direcionar o fluxo para o pé do talude e no caso da inclinação longitudinal direcionado para a rampa de acesso e/ou descarga em escadas de dissipação nas ombreiras junto ao terreno natural.

Atualmente a pilha de material estéril possui um volume total de 101.000 m<sup>3</sup>. Há disponível ainda na estrutura capacidade para disposição de mais 191.247 m<sup>3</sup>. A taxa de material estéril gerado (retirado dos tanques de lama após secagem/decantação e disposto na pilha) é em torno de 5.865 m<sup>3</sup>/ano, com um percentual de umidade médio de 15%.

A pilha é formada de maneira ascendente, isto é, da cota inferior para a cota superior. Antes do início da deposição do material foi realizado uma raspagem superficial para a retirada da camada orgânica.

A deposição do material ocorre em camadas que posteriormente são compactadas através da movimentação das próprias máquinas que promovem o descarregamento e espalhamento do material.

Os taludes, após finalizados, são revegetados com gramíneas. Em paralelo aos serviços de revegetação, ocorre a implementação dos dispositivos de drenagem superficial. Dessa forma a cada talude executado, ocorre o trabalho de revegetação e implantação da drenagem superficial.

O sistema de drenagem foi concebido com a finalidade de evitar a incidência de processos erosivos e promover o escoamento superficial das pilhas de estéril. Este sistema é composto pelos seguintes dispositivos:

- ✓ Canaletas de topo (CT): projetadas com a finalidade de coletar o escoamento superficial gerado no topo da pilha, direcionando-o para as escadas.
- ✓ Canaletas de berma (CB): Posicionadas sobre as bermas, junto aos taludes de montante, com a finalidade de coletar o escoamento superficial gerado nos taludes e nas próprias bermas da pilha.



Foram definidas declividades transversais em direção ao pé do talude a montante de 5% e declividades longitudinais de 0,5% para o direcionamento até as descidas em degraus.

- ✓ Canais periféricos (CP): Posicionados junto aos taludes de montante dos bancos inferiores da pilha, com finalidade de direcionar o escoamento recolhido até estruturas de transposição para os destinos finais;
- ✓ Descidas em degraus (D): As descidas em degraus internas à pilha.
- ✓ Caixas de transição (CX): Localizadas no encontro das descidas de água com os canais periféricos e nos trechos dos dispositivos em que ocorre mudança de direção ou de regime de escoamento.
- ✓ Bacias de decantação/Sumps: construídas com a finalidade de evacuar as águas pluviais por infiltração, minimizar a vazão e a velocidade de escoamento da água, evitar erosões e sedimentar os materiais finos que foram carreados pela água.

A empresa realiza a inspeção dos taludes, verificando a presença de: focos erosivos, deslocamentos de massa, tocas de tatu, formigueiros, crescimento de espécies arbóreas e pontos de urgência de água. São vistoriados os pés dos taludes, as saias e as cristas. Também é observado os taludes apresentam a cobertura vegetal por gramíneas intacta ou se é necessário adotar medidas para adensamento desta cobertura. Por fim, observa-se as condições dos sistemas de drenagem pluvial (vias de acesso, *sumps*, canais de drenagem).

### 3. Caracterização Ambiental

Observa-se pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA que o empreendimento não se encontra em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar e não interfere em Áreas de Segurança Aeroportuárias.

O empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, delimitado pela Lei Ordinária n. 11.428/2006 e está localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Não localiza-se em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e nem no interior de Unidades de Conservação (UC).

Não haverá intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, nem mesmo supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas.

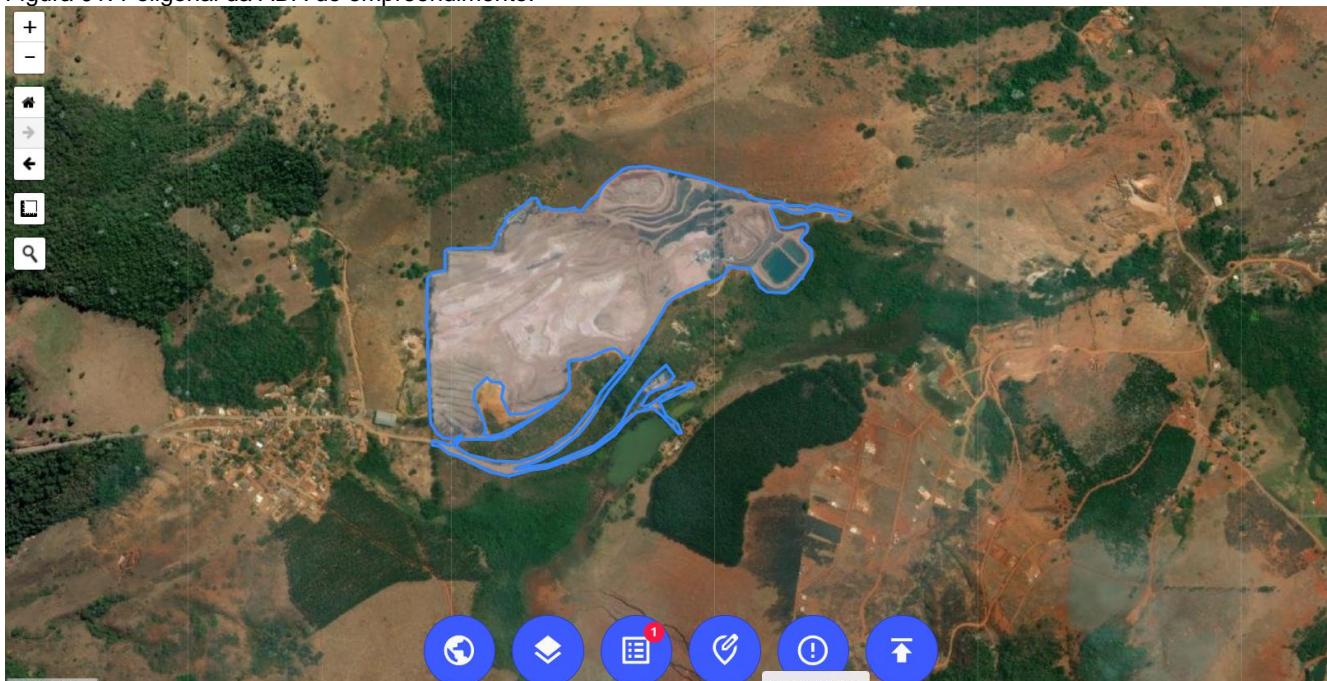
Em relação aos recursos hídricos, observa-se que o empreendimento está inserido na Região da Bacia Hidrográfica do rio Doce. Desta forma, o empreendimento está inserido na Circunscrição Hídrica – CH: DO2 - Rio Piracicaba.



Observa-se por meio da IDE SISEMA, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM, não intervém em Rios de Preservação Permanente, nem em área de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial.

Por meio das coordenadas indicadas e de acordo com a IDE-SISEMA, observa-se que o empreendimento está localizado no interior dos limites do município de São Gonçalo do Rio Abaixo. O referido município dista cerca de 84 km de Belo Horizonte e ocupa uma área de 363,83 km<sup>2</sup>, com população estimada pelo IBGE em 2022 de 11.850 habitantes.

Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 18/01/2024).

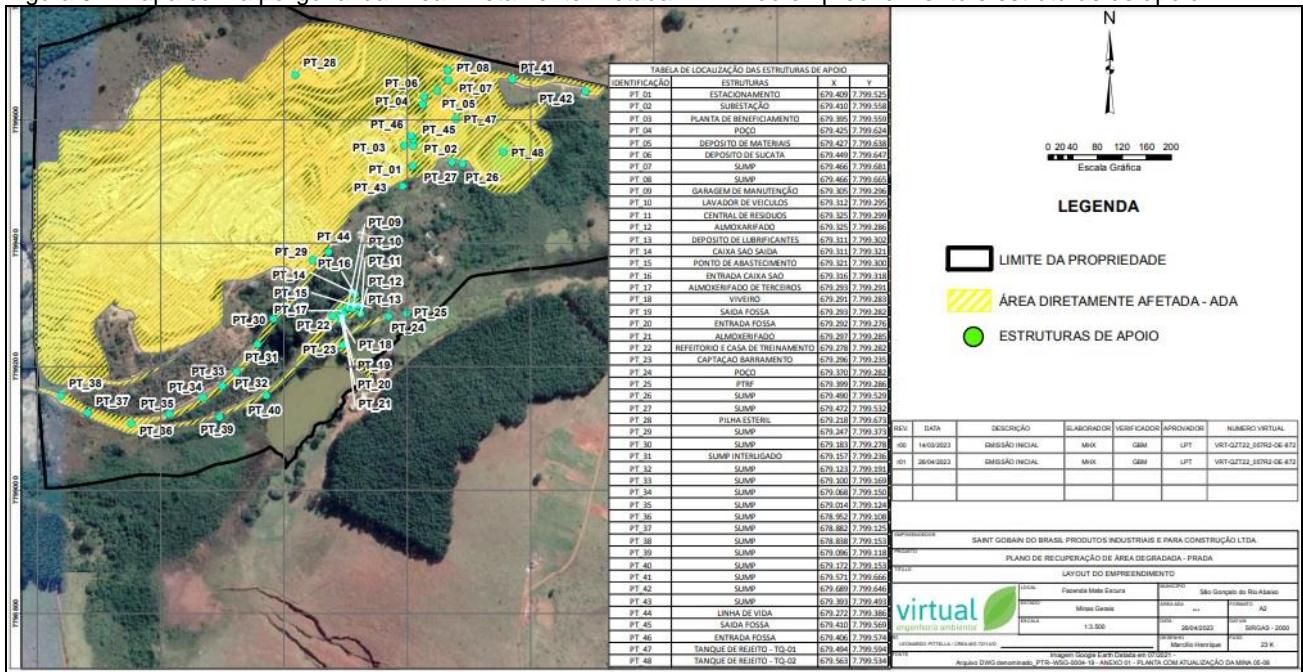
### 3.1. Área Diretamente Afetada – ADA

Corresponde ao espaço ocupado que se fará uso para desenvolvimento das atividades minerárias do empreendimento em sua fase de operação, no qual os impactos são decorrências diretas das atividades e estrutura, ou seja, as vias de acesso, área de lavra, planta de beneficiamento, pilha de rejeito/estéril, bacias de decantação e demais estruturas de apoio como oficina, lavador de veículos, vestiário, sala de treinamento, dentre outros.

No mapa abaixo está demonstrada a poligonal (em amarelo) georeferenciada da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento e os pontos com a localização e descrição de cada estrutura de apoio existente na área abrangida pela ADA.



Figura 02: Mapa com a poligonal da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento e estruturas de apoio.



Fonte: RCA (2023).

### **3.2. Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço**

Em relação ao critério locacional “está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. O referido estudo foi elaborado pela bióloga Sarah Fontes Reis, CRBio 117386/04-D, ART 20221000114977.



Figura 03: Poligonal da ADA do empreendimento inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 18/01/2024).

Figura 04: Poligonal da ADA do empreendimento inserida na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.



Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 18/01/2024).



#### 4 Cadastro Ambiental Rural - CAR

O empreendimento encontra-se localizado em imóvel rural denominado Mata Escura e Coelhos, que possui duas Matrículas de nº 9989 e 9991 conforme Certidões do Serviço Registral da comarca de Santa Bárbara-MG.

Foram apresentados dois Cadastros Ambiental Rural – CAR das respectivas matrículas, conforme os registros MG-3161908-9C567F571C5F421D8BE07C1B441D7BC6 e MG-3161908-75A81A74D8C1479CA989343DC0E AFB79, onde consta o uso e ocupação do solo do imóvel.

Através da verificação do registro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR observa-se que:

O imóvel de matrícula nº 9989 possui área total cadastrada de 42,6565ha (2,13 módulos fiscais), Remanescente de Vegetação Nativa de 3,9054ha, Área de Preservação Permanente de 4,7267ha, Reserva Legal averbada de 9,9ha (23,1957% da área total do imóvel, estando de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013).

O imóvel de matrícula nº 9991 possui área total cadastrada de 17,0457ha (0,8 módulos fiscais), Remanescente de Vegetação Nativa de 3,69ha, Área de Preservação Permanente de 0,4142ha, Reserva Legal averbada de 3,69ha (21,6676% da área total do imóvel, estando de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013).

Conforme a poligonal apresentada para a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento, a mesma não apresenta conflitos de localização entre as áreas destinadas para Reserva Legal, bem como em Área de Preservação Permanente, assim a situação cadastral do CAR está adequada. Registra-se que a demais análises referentes a situação do imóvel, áreas e outros atributos informados no CAR, se darão em momento posterior, na fase de homologação do cadastro apresentado, na base do SICAR.

Cabe ressaltar, que as matrículas dos imóveis são áreas contíguas de mesmo proprietário, a própria Saint Gobain, sendo assim, conforme o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, “(...) § 2º – *A extensão total do imóvel rural considerará todas as propriedades ou posses em áreas contínuas, pertencentes ao mesmo proprietário ou possuidor, independentemente do número de matrículas ou posses, e observada para cada uma o marco temporal de 22 de julho de 2008*”. Desta forma, o empreendedor deverá promover a retificação para unificação dos Cadastros Ambiental Rural – CAR a fim de atender a legislação conforme o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022

#### 5 Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico devidamente regularizados por meio de seguintes portarias de outorga, descritos a seguir:

- Captação de Água Subterrânea Por Meio de Poço Tubular Já Existente: Portaria de Outorga nº 1502829/2019, de 27/03/2019, pelo prazo de 05 anos para fins de Consumo Humano e Irrigação de 1ha.



- Captação de Água Subterrânea Por Meio de Poço Tubular Já Existente: Portaria de Outorga nº 1508338/2019, de 28/09/2019, pelo prazo de 05 anos, para fins de Consumo Humano e Irrigação.
- Captação em Barramento Em Curso de Água, sem Regularização de Vazão: Portaria de Outorga nº 1506481/2021, de 07/08/2021, pelo prazo de 10 anos, para fins de Consumo Industrial.

## 6 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

**- Efluentes líquidos:** O empreendimento gera efluente sanitário proveniente de banheiros das unidades de apoio, efluente oleoso proveniente da pista de abastecimento do ponto de abastecimento, da área de manutenção e da área de lavagem de veículos e efluente industrial proveniente do beneficiamento à úmido de área, caracterizado por sedimentos silto-argilosos com teor médio de argila de até 98% e até 2% de areia fina e dos efluentes da drenagem pluvial e da água aspergida para mitigação da poeira.

**Medida(s) Mitigadora(s):** O efluente sanitário é tratado em duas fossas sépticas, sendo uma localizada na área de beneficiamento, que recebe os efluentes provenientes desta unidade, que inclui um banheiro com vestiário. A outra fossa séptica está localizada na área de treinamento, que inclui um banheiro. Os dispositivos instalados são compostos por um tanque séptico, um filtro anaeróbio e um sumidouro, projetados conforme as prescrições das normas ABNT/NBR 7.229/1993 (Projeto, construção e operação de sistema de tanques sépticos). O sumidouro é confinado, recebendo e acumulando os efluentes tratados até sua coleta por empresas especializadas. O efluente sanitário, previamente tratado e confinado nas fossas sépticas instaladas no empreendimento é coletado periodicamente, com frequência de aproximadamente duas vezes ao ano. A empresa que atualmente realiza a coleta e transporte do efluente é a JPC Solution Eirelli EPP (CNPJ: 21.690.370/0001-78). O tratamento e disposição final de efluente é atualmente realizado em uma Estação de Tratamento de Esgoto, pela empresa Desentupidora Betel Ltda., (CNPJ: 07.106.662/0002-70). Sendo assim, o empreendimento não realiza o lançamento de efluente no solo ou em recursos hídricos. São realizadas duas coletas por ano do efluente acumulado nas fossas sépticas, totalizando aproximadamente um volume anual de 12 m<sup>3</sup> de efluente sanitário gerado e destinado.

O efluente oleoso é direcionado para uma caixa Separadora de Água e Óleo – SAO. A caixa separadora é composta por câmaras e placas coalescentes, que têm a função de separar o efluente bruto nas fases sólida, aquosa e oleosa. Mensalmente é realizada a limpeza e retirada do material acumulado no desarenador, que é armazenado em tambores no depósito de resíduos perigosos da empresa e posteriormente encaminhado a uma empresa especializada no tratamento deste resíduo perigoso. Da mesma forma, entretanto com periodicidade semestral, é realizado uma limpeza completa no sistema SAO, onde os resíduos sólidos oleosos (lodo e solo contaminados com óleo) são encaminhados também para uma empresa especializada no tratamento destes resíduos perigosos. Atualmente, a empresa que atende a Saint-Gobain na coleta, transporte e disposição final destes resíduos é a Inovar Ambiental Gerenciamento de Resíduos Ltda. (CNPJ 29062149000187).



Os mecanismos de controle do efluente industrial adotado pela empresa são a operação de tanques de rejeitos, que possibilita a reutilização deste rejeito na recomposição de taludes, cavas, áreas de empréstimo, recuperação de áreas degradadas e reformação de estradas e o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, que é composto por canaletas de drenagem escavadas sobre o solo, caixas de contenção de alvenaria, manilhas e caixas de passagem, diques filtrantes construídos em areia e pedras de mão, escadas dissipadoras de energia, bueiros e *sumps*. Estes dispositivos que compõem o sistema de drenagem estão espalhados por toda a área da fazenda Mata Escura, atuando nas frentes de lavra, planta de beneficiamento, nas vias internas do empreendimento, no entorno dos diques de contenção de rejeito, na pilha de disposição de rejeito e também nas áreas em recuperação ambiental.

**Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados são, basicamente, os resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata metálica), resíduos orgânicos, resíduos perigosos (contaminados com óleo e graxa, resíduos oleosos) e sucatas metálicas. Os resíduos são classificados em Classe I e IIA, conforme ABNT NBR 10.004.

**Medida(s) Mitigadora(s):** A empresa possui um local adequado, conforme determinações da NBR 12235/1992, para armazenamento temporário dos resíduos Classe I gerados no próprio empreendimento, onde estes resíduos ficam armazenados em tambores próprios, devidamente tampados e identificados, aguardando a formação de um volume suficiente para contratação de serviço especializado para realização da coleta, transporte e destinação final adequada. Toda a borra oleosa/óleo usada e os materiais contaminados com óleo gerados nos ambientes da Mina são confinados em bombonas de 100 L, tonéis e/ou galões de 20 L, apropriados para o armazenamento temporário dos mesmos. Todos estes resíduos, até sua destinação final, ficam depositados em ambiente com piso impermeabilizado e em área coberta, com drenagem direcionada para uma caixa separadora de água e óleo, além de permanecerem em local com portão que permanece trancado evitando a entrada de pessoas não autorizadas.

Atualmente, a coleta e o transporte dos resíduos contaminados, óleos contaminados e das lâmpadas é realizado pela Inovar Ambiental Depósito e Comércio de Resíduos Industriais Eireli (CNPJ: 18.223.959/0001-51), e a disposição final é realizada pela empresa Zoom Recycle Serviços Ltda. (CNPJ: 11.737.831/0001-67), onde as lâmpadas passam por um processo de descontaminação e reciclagem, e os resíduos contaminados são destinados ao coprocessamento. A empresa possui “Depósito de Sucatas” que acondiciona temporariamente este resíduo. Os resíduos metálicos depositados temporariamente são frequentemente reutilizados em pequenas obras no interior do próprio empreendimento. A destinação da sucata ocorre apenas quando o volume total destes resíduos no interior do depósito, permite o preenchimento de uma carga de caminhão caçamba para transporte até o destinatário final, que realiza o reaproveitamento do material. Atualmente as sucatas metálicas, são destinadas a empresa JW Sucatão, localizada em São Gonçalo do Rio Abaixo, que realiza a venda das mesmas para a ArcelorMittal, empresa responsável pela reciclagem das sucatas metálicas.

**- Alteração da Qualidade do Ar:** A alteração da qualidade do ar pode potencialmente ocorrer em virtude de fatores tais como: geração e propagação de material particulado em função do tráfego de veículos leves e



pesados pelas vias de acesso do empreendimento; emissão de gases poluentes resultantes da queima de combustíveis de veículos automotores. Considerando que o processo de beneficiamento de areia na unidade é a úmido, esta etapa do processo produtivo tem potencial baixo de gerar poeira. A movimentação veículos nas vias de acesso do empreendimento provoca o desprendimento de partículas sólidas na superfície e o deslocamento de ar provoca seu carreamento. O funcionamento de veículos movidos a motores de combustão interna produz gases poluentes (CO, NOx, HC, SOx e CO2) e material particulado. Por essas características, a atividade tem potencial de alteração da qualidade do ar, e durante a época de estiagem, período este compreendido entre os meses de abril a setembro o impacto relativo à geração de poeira é intensificado. Este impacto é mitigado principalmente pela aspersão das vias, controle de velocidade dos veículos, recobrimento dos caminhões transportadores e estabelecimento de horários de circulação nas vias. Esse impacto ocorrerá durante toda operação do empreendimento visto que atividades como o decapamento, desmonte de bancadas, carregamento e transporte do minério ocorrem durante toda a vida útil. Esse impacto negativo possui ignição imediata. Sua periodicidade é permanente, haja vista que, as emissões de poeiras e poluentes, embora possam ser atenuadas não irão cessar. Sua intensidade de geração é alta, mas devido aos sistemas de controle e medidas de mitigação o impacto real será de média intensidade. Seu efeito é direto sobre a qualidade do ar e sua abrangência é local, desde que tomadas as devidas medidas de controle. A frequência é alta, pois estará sempre ocorrendo. Trata-se de um impacto reversível e controlável, que tenderá a se manter durante toda a vida útil do empreendimento.

**Medida(s) Mitigadora(s):** As medidas de controle, previstas no Programa de Controle das Emissões Atmosféricas, estão associadas a limitação da velocidade de trânsito nas vias internas e externas com placas de sinalização de velocidade (30 km/h nas áreas internas e 10 km/h ao passar pela comunidade de Borges, limitação do horário de transito dos caminhões, manutenção preventiva e rotineira dos motores à combustão interna e aspersão de vias, visando minimizar geração de gases poluentes. Outras medidas adotadas são a manutenção das vias de acessos utilizadas pelo empreendimento, manutenção e adensamento da atual cortina arbórea, usos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos funcionários e cobertura dos caminhões basculantes durante a expedição dos produtos.

**- Alteração do Nível de Pressão Sonora e Produção de Vibrações:** A atividade de lavra e beneficiamento de areia é, naturalmente, ruidosa. Porém, o tráfego de equipamentos pesados, a lavra a céu aberto com o desmonte mecânico, sem utilização de algum tipo de explosivo e o funcionamento da UTM, baseado apenas em segregação por peneiramento, sem britagem, produzem ruídos e vibrações pouco intensos pontuais, mas de forma constante, durante a jornada de trabalho típica da empresa.

**Medida(s) Mitigadora(s):** Neste sentido, apesar da periodicidade deste impacto avaliado ser permanente e sua frequência alta, a intensidade é baixa e de abrangência pontual, se limitando aos locais de operação do empreendimento e sendo mitigada por algumas ações como a manutenção continua e rotineira dos veículos, equipamentos e máquinas e estabelecimento de um sistema de orientação aos motoristas para que eles



trafeguem pelas vias de acesso com os caminhões em baixa velocidade. Considerando a adoção das medidas propostas e as características locais, torna-se um impacto controlável, com grau de potencialização baixo, porém com capacidade de amplificar o impacto socioeconômico relativo ao incomodo dos moradores de entorno.

## 7 Programas Ambientais

### 7.1 Programa de Controle da Drenagem Pluvial

O Programa de Controle da Drenagem Pluvial tem o objetivo de reduzir os impactos das atividades da Saint-Gobain sobre o solo e sobre os recursos hídricos, visando atender às exigências ambientais impostas pela legislação. Os objetivos gerais estão listados a seguir:

- Promover a coleta dos fluxos de escoamento superficial de água de chuva à montante do empreendimento e em áreas onde houver material sólido particulado carreável, conduzindo-os de forma difusa (evitando sua concentração) e protegida (evitando o efeito erosivo sobre o solo);
- Promover, durante a condução a dissipação de energia dos fluxos;
- Promover antes do lançamento no ambiente a retenção de sedimentos carreados;
- Promover o lançamento no ambiente de forma adequada, evitando-se novamente o fomento de processos erosivos e o carreamento de sedimentos, com seus respectivos impactos sobre o solo e água.

### 7.2 Programa de Controle de Emissões Atmosféricas

No caso específico da Saint-Gobain, às principais causas de alteração da qualidade do ar estão relacionadas a circulação de máquinas e equipamentos sobre terrenos desnudos, a movimentação de material (terra, estéril e minério), e a ação dos ventos sobre áreas não pavimentadas.

Este programa tem como objetivo estabelecer ações adequadas as tarefas de implantação e operação do projeto mineral concebido pela Saint-Gobain, garantindo a manutenção da qualidade do ar da região do empreendimento e de seu entorno, por meio do controle de particulados e outros poluentes atmosféricos que são inerentes a atividade mineral proposta.



### 7.3 Programa de Controle da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas - PCQASS

O PCQASS tem como objetivo ser um instrumento capaz de acompanhar e avaliar as possíveis alterações nos recursos hídricos sob influência da unidade da Saint-Gobain, localizada na zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, adotando-se, sempre que necessário, medidas para sua manutenção dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Outros objetivos do Programa estarão relacionados a:

- Implantar uma rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais nas áreas de entorno do empreendimento;
- Conhecer a situação física, química e biológica das águas da bacia hidrográfica em que se instala a Saint-Gobain e onde se dará a operação do seu projeto;
- Monitorar a qualidade das águas e preservar os corpos d'água situados dentro das áreas de influência direta e indireta (AID e All);
- Avaliar a ocorrência de possíveis impactos oriundos do empreendimento ou de fatores externos;
- Conhecer a eficácia da gestão ambiental e dos programas de controle ambientais implantados e identificar a necessidade da adoção de novas medidas para minimização dos impactos ambientais durante as fases de implantação e operação do projeto em pauta;
- Realizar o levantamento e avaliação do comportamento hidrodinâmico na região ao longo do ano.

### 7.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

A geração e descarte de resíduos sólidos constitui-se em força propulsora de impactos ambientais significativos sobre o solo e sobre as águas, diretamente, e sobre os meios biótico e antrópico, indiretamente, caso não seja realizada de forma organizada e ambientalmente adequada.

O PGRS tem como objetivo apresentar as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, observando suas características e contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final. Secundariamente, o programa objetiva:

- Monitorar as rotinas de gestão implantadas visando promover um gerenciamento eficaz;
- Promover o reaproveitamento de resíduos, sempre que possível;
- Promover a reciclagem de resíduos.



## 7.5 Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes

As atividades do empreendimento geram três tipos de efluentes, os efluentes sanitários, industriais (rejeitos e oleosos), onde para cada efluente a empresa detém de sistemas e/ou mecanismos de controle, visando reduzir os impactos das atividades da empresa sobre o solo e principalmente sobre os recursos hídricos, e atender às exigências ambientais impostas pela legislação.

O Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes tem o objetivo de reduzir os impactos das atividades da Saint-Gobain sobre o solo e principalmente sobre os recursos hídricos, visando atender às exigências ambientais impostas pela legislação.

O objetivo principal das medidas previstas neste programa é a manutenção da qualidade da água da região por meio do devido tratamento dos efluentes oriundos das atividades gerais da empresa. Mais detalhadamente, esse programa visa:

- Caracterizar os sistemas de tratamento existentes para cada uma das condições de geração de efluentes previstas no projeto;
- Definir as medidas previstas de manutenção e monitoramento dos efluentes gerados.

## 7.5 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

O PRAD, é parte integrante do Plano de Controle Ambiental da Saint-Gobain, porém, será apresentado separadamente ao PCA, em documento próprio, visando disponibilizar para o empreendedor um documento de fácil acesso para a realização das ações de recuperação ambiental.

É importante ressaltar que a mineração já adota regularmente medidas de recuperação de áreas degradadas, à medida que se tornam aptas a tal medida em função da paralização das atividades no local, ou quando há o avanço de algum processo erosivo no empreendimento. Este procedimento ocorre atualmente também no depósito de estéril em atividade, onde é realizado a recuperação dos taludes inferiores à medida que alcançam sua forma geométrica projetada e não serão mais alteados.

Neste sentido, as ações vêm sendo implementadas de forma integrada com o planejamento e desenvolvimento da mina, permitindo que as ações de recuperação das áreas degradadas possam ser desenvolvidas e implantadas durante a operação do empreendimento e concomitantes com o desenvolvimento da lavra.

Ao antecipar a execução de parte das ações do PRAD em relação ao momento da exaustão das reservas minerais, bem como desativação dos DCE's, antecipará parte dos resultados benéficos da recuperação ambiental.



## 7.6 Programa de Reconstituição da Cobertura Vegetal Nativa - APP e Reserva Legal

A reconstituição da cobertura vegetal nativa por meio do plantio direto de mudas de espécies arbóreas e arbustivas é uma ação desenvolvida pela Saint-Gobain do Brasil desde o deferimento de sua primeira licença ambiental. A cobertura vegetal nativa vem sendo gradativamente reconstituída no interior da APP do córrego São Pedro e também das Reservas Legais das matrículas que compõe a fazenda Mata Escura; áreas antropizadas anteriormente ao início das atividades deste empreendimento.

## 7.7 Programa de Implantação e Desenvolvimento de Cortina Arbórea

O plantio de cortina arbórea já foi implementado pela empresa e, atualmente, é realizado a manutenção do mesmo e adensamento. A cortina está sendo desenvolvida ao longo de trechos específicos no limite da área, mais especificamente nas extremidades leste e oeste do empreendimento. O plantio iniciou-se em meados de 2010, e atua na minimização de impactos como poluição visual, contenção de poeira e ruídos, dentre outros.

## 7.8 Programa de Comunicação Social – PCS

O PCS estabelece um canal de relacionamento entre as partes interessadas no empreendimento. Estabelece assim, as diretrizes e estratégias para inserir e integrar os contextos situacionais locais, focando na minimização das interferências no cotidiano da comunidade envolvida, através do estabelecimento de uma atitude coletiva de respeito às bases ecológicas, culturais, sociais e econômicas que estruturam o modo de vida de seus integrantes. O programa atuará como medida de prevenção e estabelecerá um canal interativo para que o quadro funcional envolvido direta e indiretamente com a implantação do empreendimento e seu futuro funcionamento.

Este Programa tem como objetivo geral a criação e o estabelecimento de mecanismos constantes, diretos e confiáveis de comunicação entre o empreendedor e a população envolvida, direta ou indiretamente, com o empreendimento, propiciando um diálogo franco e transparente entre as partes e minimizando e/ou evitando, consequentemente, eventuais situações de conflito.

## 7.9 Programa de Mobilização de Mão de Obra Local – PMO

A garantia da potencialização dos impactos positivos de um empreendimento depende, em grande parte, da consciência dos agentes executores das obras e operadores das suas instalações e, nesse sentido, o Programa de Mobilização de Mão de Obra foi concebido pela Saint-Gobain como uma estratégia de



valorização da população local, especificamente a Comunidade de Borges, no contexto do processo retomada das atividades.

O objetivo é viabilizar a contratação de mão-de-obra local durante a fase de operação do projeto, com intuito de potencializar a melhoria da qualidade de vida da população das áreas de influência, através da geração de trabalho e renda, tanto direta quanto indiretamente.

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença ambiental na modalidade de LAC2 (LOC), Classe 4, Fator Locacional 1, formalizado no Sistema Eletrônico de Licenciamento Ambiental – Portal Ecosistemas da SEMAD por Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0087-03, PA nº0988/2023, para fins de obtenção da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para as atividades de *pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM*, com tratamento a úmido (Códigos: A-05-04-6; A-02-07-0 e A-05-02-0, respectivamente, da DN COPAM nº217/2017), em empreendimento localizado na área rural do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

O presente pedido de regularização ambiental encontra-se materializado por meio do Processo Administrativo nº988/2023 formalizado em 15/05/2023. A formalização ocorreu originalmente através da Solicitação SLA nº2022.04.01.003.0001131, inepta em 11/01/2024, em virtude da necessidade de correção técnica em sua caracterização, acrescida posteriormente da Solicitação SLA nº2024.01.04.003.0001225.

Registra-se, por oportuno, que ambas as solicitações guardam o mesmo número de Processo Administrativo, o PA nº988/2023, sendo considerados para fins de análise os documentos anexados em ambos os expedientes. De fato, conforme Instrução de Serviço Sisema, a IS nº06/2019<sup>1</sup>, nos casos de “inépcia da solicitação inicial” a formalização do processo administrativo guardará o histórico e o vínculo existente entre a solicitação tida por inepta e a nova solicitação aceita pelo órgão ambiental (pág.39) e, ainda, nos casos de sugestão de invalidação do ato de formalização do processo administrativo a mesma IS orienta que (pág.44):

Dessa forma, caso o empreendedor pratique, sob a orientação do órgão ambiental, as ações capazes de sanar os vícios processuais existentes, o ato de formalização poderá ser convalidado, mantendo-se o número do processo administrativo e a data de formalização anteriormente correspondente ao ato invalidado. Nesse sentido, a

<sup>1</sup> Disponível em [http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2019/PADRORIZACAO PROCEDIMENTOS/IS\\_06\\_2019\\_-Sistema\\_de\\_Licenciamento\\_Ambiental.pdf](http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2019/PADRORIZACAO PROCEDIMENTOS/IS_06_2019_-Sistema_de_Licenciamento_Ambiental.pdf) em 18/01/2024



convalidação resultará na inexistência de descontinuidade do processo de licenciamento após o saneamento dos vícios, inclusive no que tange aos prazos processuais legais em transcurso.

A representação da empresa conforme informações inseridas no Cadastro Único de Pessoas Físicas de Jurídicas (CADU) do SLA, válidas em 09/01/2024, cabe ao Sr. Guilherme Denzin e ao Sr. Renato Nogueira da Silva Holzheim. O vínculo dos mesmos com a empresa se verifica conforme documentação abaixo relacionada:

Representante	Vínculo	Documento de identificação
Guilherme Denzin	Procurador outorgado: Instrumento de Procuração conferido em 07/08/2023 pela Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. através da Sra. Eliane Carmo da Luz Moreira e do Sr. Dimitri Orrico Nogueira com validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.	RG/SSP-SP CPF
Renato Nogueira da Silva Holzheim	Diretor Geral de Produtos para Construção Brasil conforme Ata de Reunião de sócios de 22/09/2021 da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. que deliberou, dentre outros assuntos, a consolidação da diretoria da empresa.	CNH

Em atendimento ao pedido de informações complementares formulado pelo órgão licenciador foi esclarecido que a Saint-Gobain Quartzolit Ltda., CNPJ nº60.729/795/0001-03, adquiriu o empreendimento denominado "Mata Escura" localizado no Distrito de Borges, zona rural do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. O ato encontra-se na Alteração e consolidação do Contrato Social da Saint-Gobain Quartzolit Ltda., CNPJ nº60.729/795/0001-03, datado de 30/11/2001, em sua cláusula 2ª, parágrafo único, alínea "h".

Depreende-se, ainda, das informações prestadas que a Saint-Gobain Quartzolit Ltda., CNPJ nº60.729.795/0001-03, foi incorporada posteriormente pela Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0001-33 (matriz), conforme se verifica da Alteração e consolidação do Contrato Social da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0001-33, de 01/06/2008.

Em vista do exposto, demonstrou o empreendedor que se encontra aberta a filial da empresa Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0087-03 na Faz. Mata Escura, s/n, Distrito de Borges, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP.:35.935-000 – objeto do presente pedido



de regularização ambiental – cuja atividade econômica principal cadastrada no CNPJ é a “extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado”.

O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do empreendimento Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. (CNPJ nº 61.064.838/0087-03) foi emitido em 14/11/2023. A filial encontra-se com inscrição e situação cadastral “ativas” junto à Receita Federal do Brasil (RFB).

Verifica-se do Contrato Social da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. (matriz), CNPJ nº 61.064.838/0001-33, datado de 26/08/2022, serem sócias da empresa a Compagnie de Saint Gobain, SPAFI – Societe de Participations Financieres et Industrielles e Sant-Gobain Assessoria e Administração Ltda. Conforme item 9, alínea “f”, a representação da empresa perante as repartições públicas ou processos administrativos ou judiciais poderá se dar por qualquer Diretor ou Procurador individualmente, nos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades definidos no Contrato Social.

Dentre as atividades que compreendem o objeto social da empresa encontra-se no item 3, “Objeto Social”, alínea “g”, *a mineração em geral, podendo realizar explorações e aproveitamento de jazidas no território nacional, pesquisa, processamento, refinação, industrialização e comercialização de qualquer espécie ou tipo de substância mineral.*

As “Informações Prévias” assinaladas pelo empreendedor no SLA/SEMAD trazem, dentre outros, que o empreendimento ou atividade não está localizado ou está sendo desenvolvido em área indígena ou quilombola; que não está localizado ou está sendo desenvolvido em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); que a atividade sob pedido de licenciamento apresenta sua área diretamente afetada – ADA – ou sua área de influência direta – AID – com abrangência em um único município e que houve pedido de licenciamento ambiental (licença ou autorização de funcionamento), para o empreendimento sob licenciamento anteriormente à data de 05/11/2019 (PA/Nº 00154/2000/007/2013 – SEI 1370.01.0001172/2020-57).

Quanto aos “Critérios Locacionais” foi informado que o empreendimento não está/estará localizado em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei; que não está/estará localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo (excluídas as áreas urbanas); que não está/estará localizado em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto Área de Proteção Ambiental (APA); que não está/estará localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, ou na faixa de 3km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo (excluídas as áreas urbanas); que não está/estará localizado em Área de Proteção Ambiental (APA); que o empreendimento não está/estará localizado em Corredor Ecológico formalmente



instituído; que não está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio; que não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros; que não haverá supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas; que não houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema para a presente solicitação de licenciamento; que não haverá outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019 e que não houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749/2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema para a presente solicitação de licenciamento. Entretanto, foi assinalado que o empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera (excluídas as áreas urbanas) e que fará uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento.

Em “fatores de restrição” o empreendedor assinalou a opção “não se aplica”<sup>2</sup> para a ocorrência de impactos nas áreas/bens delineados no art. 27 da Lei Estadual nº21.972/2016, contudo esta marcação possui presunção relativa (*iuris tantum*) de veracidade e não exclui a necessidade de o empreendimento informar ao Órgão Ambiental, por meio de outros documentos (estudos ambientais, por exemplo), acerca dos demais impactos causados no exercício de suas atividades, nos termos do art. 25 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017, se for o caso.

Ademais, quanto ao tema, das orientações institucionais refletidas no Memorando-Circular nº4/2022/SEMAD/SURAM, datado de 20/05/2022 (id. 46894241, respectivo ao Processo SEI 1370.01.0023247/2022-91), extrai-se as seguintes diretrizes sobre a instrução e análise dos processos de licenciamento ambiental:

Diante de todo exposto, considerando as manifestações pela Assessoria Jurídica da Semad, que vincula os servidores do Sisema, as orientações pretéritas por parte desta subsecretaria, o fluxo estabelecido no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), encaminhamos as seguintes diretrizes:

- 1) Para que os processos de licenciamento ambiental sejam analisados considerando a manifestação do empreendedor mediante caracterização de seu empreendimento

<sup>2</sup> Nesse contexto, cumpre-nos registrar o posicionamento da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) materializada na Nota Jurídica ASJUR/SEMAD nº 113/2020 e Promoção da AGE, datada de 26/08/2020 (ambos documentos vinculados ao Processo SEI 1370.01.002393/2020-81), no sentido de *“inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade, em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor”*.



no requerimento de licenciamento ambiental, cabendo manifestação dos órgãos intervenientes somente nos casos em que o requerente manifestar pela existência de impacto ambiental em bem acautelado.

2) Seja considerado como manifestação do empreendedor, para fins de apuração de impacto em bem acautelado, item específico no Formulário de Caracterização Ambiental – FCE com respectiva assinatura para os processos físicos.

3) **Para os processos instruídos pelo Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA seja considerado as informações prestadas no campo Fatores de Restrição e Vedações, além das declarações constantes no item enquadramento.**

4) Nos casos de indicativo de informações com erro ou imprecisão nos estudos ambientais, deverá ser averiguado pelo órgão ambiental, que diligenciará esclarecimentos dos fatos junto ao empreendedor.

A descoberta futura e fortuita de sítio passível de proteção especial nos aspectos cultural, arqueológico, histórico ou artístico, tutelados no âmbito da União, implicará a imediata suspensão das atividades do empreendimento até que ocorra a oportuna manifestação do ente competente.

Em “Fatores que alteram a modalidade” foi informado que o empreendimento não realizará supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica e que o empreendimento se encontra em operação desde 30/11/2000.

No campo “Dados Adicionais” informou-se os atos autorizativos referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos, a saber:

Portaria	Outorgado	Modo de uso	Prazo	Data (Certificado)
1502829/2019	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. CNPJ nº61.064.838/0087-03	08 – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	05 (cinco) anos	27/03/2019
1508338/2019	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda.	08 – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	05 (cinco) anos	28/09/2019



	CNPJ nº61.064.838/0087-03	já existente		
1506481/2021	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. CNPJ nº61.064.838/0087-03	02 - Captação em Barramento em Curso de Água, sem Regularização de Vazão	10 (dez) anos	07/08/2021

Quanto ao título mineral emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM em favor do empreendimento convém descrever a orientação trazida pela Instrução de Serviço SEMAD nº01/2018 de que não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título mineral, no entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo mineral e o empreendedor.

Nos Módulos de Caracterização, item “Dados Adicionais”, foi informado que o empreendimento abrange o Processo ANM (DNPM) nº820.934/1972. Dados extraídos do sítio eletrônico da Agência Nacional de Mineração (AMN)<sup>3</sup> dão conta:

Processo ANM	Titularidade	Substância/ Município	Fase atual	Ativo
820.934/1972	Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. CNPJ nº61.064.838/0001-33	Areia de Fundição São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	Concessão de Lavra	Sim

A Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0001-33, é a detentora do Processo ANM nº820.934/1972, assim, trata-se da mesma empresa requerente da licença ambiental restando demonstrada a vinculação a que se refere a Instrução de Serviço SEMAD nº01/2018<sup>4</sup>.

Convém ressaltar que a licença ambiental por si só não permite a extração mineral; a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento autorizativo emitido pela Agência Nacional de Mineração (AMN) respeitando-se o volume de extração, seja em fase de pesquisa com Guia de Utilização (GU) ou fase Lavra, devidamente alinhado aos limites definidos nos respectivos instrumentos (Licença Ambiental/GU/Portaria de Lavra).

<sup>3</sup> Dados do Processo (anm.gov.br) em 30/06/2023.

<sup>4</sup> A Portaria ANM nº15/2008 dispõe em seu art. 1º que os requerentes e titulares de direitos minerários pessoas jurídicas deverão ser identificados no DNPM por meio do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do estabelecimento matriz (idem art. 3º, §2º da Portaria ANM nº155/2016).



Fora declarado no SLA, sob as penas da Lei: (i) que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, conforme preceitua o art. 299 do Código Penal e o art. 69-A da Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sem prejuízo das sanções administrativas e do dever de indenização civil porventura incidente em caso de dano ambiental; (ii) ter ciência sobre o fato de que as intervenções ambientais realizadas até a data de 22 de julho de 2008 enquadráveis ou não na hipótese de uso antrópico consolidado em APP na zona rural, podem ser passíveis ou não de regularização ambiental ou, até mesmo, serem vedadas de forma expressa pela legislação (Resolução SEMAD/IEF nº1905/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Lei Federal nº 12.651/2012), motivo por que a sua ciência sobre o tema tem como efeito ratificar o seu dever de buscar a respectiva autorização do Órgão Ambiental, se pertinente em tais ocasiões, bem como de respeitar as vedações quanto às eventuais intervenções - com especial atenção àquelas afetas ao regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente. Por consequência e ante a sua ciência, sabe, também, que a inobservância dos preceitos expendidos acima poderá ocasionar o imediato indeferimento do processo de licenciamento ambiental correlato à situação de irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas que se cumulem no caso sob análise; e (iii) que está ciente que a(s) atividade(s) indicada(s) é(são) passível(íveis) de registro do Cadastro Técnico Federal, sendo obrigação imperativa para a sua operação, sob pena de cancelamento futuro da licença a ser emitida caso seja verificado seu descumprimento.

O item “Documentos Necessários” trouxe as orientações para formalização do processo de Licenciamento Ambiental, cuja descrição segue a cada tópico, vejamos:

**i. CAR - Cadastro Ambiental Rural:**

Foram anexados para fins de análise técnica os Recibos de Inscrição dos Imóveis Rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) referentes as matrículas M-9.991 e M-9.989 registradas pelo Cartório de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG.

**ii. Caso queira contestar a geoespecialização do empreendimento insira aqui os respectivos arquivos. No entanto, para fins de licenciamento ambiental, será considerada a informação da camada constante da IDE-Sisema no momento da solicitação: Não obrigatório para formalização.**

**iii. Certidão Municipal (uso e ocupação do solo):**

A Resolução CONAMA nº237/1997 dispõe em seu art. 10, §1º que:



No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

O art. 18 do Decreto Estadual nº47.383/2018 dispõe que:

O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Trata-se, portanto, a certidão/declaração de conformidade municipal de documento que ostenta caráter vinculante no processo de licenciamento ambiental. Nesse sentido: Parecer AGE/MG nº15.915/2017. Ao empreendedor é facultado, entretanto, a apresentação do referido documento *durante o trâmite do processo administrativo e antes da elaboração do parecer único* conforme lê-se do art. 18, §1º do Decreto Estadual nº47.383/2018. Optou o empreendedor, no presente caso, em apresentar a referida certidão/declaração durante o trâmite do pedido de LOC.

A certidão apresentada data de 08/01/2024. A Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente declarou que as atividades listadas (Códigos: A-05-04-6; A-02-07-0 e A-05-02-0 da DN COPAM nº217/2017) desenvolvidas pela Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.., CNPJ sob o nº61.064.838/0087-03, estão em conformidade com a legislação ao uso e ocupação do solo deste município.

Quanto à forma o art. 18, §2º do Decreto Estadual nº47.383/2018 estabelece que o documento deverá conter a identificação do órgão emissor e do setor responsável; identificação funcional do servidor que a assina e a descrição de todas as atividades desenvolvidas no empreendimento.

No documento constam a identificação do órgão emissor e do setor responsável por sua emissão – Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a indicação da Sra. Janaína de Cássia Lopes Cordeiro na condição Secretária Municipal de Meio Ambiente; a identificação das atividades objeto do pedido de Licença de Operação Corretiva na DN/COPAM nº217/2017, assim como, o endereço do empreendimento.



**iv. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA):**

Constam os CTF/AIDA dos profissionais e consultoria ambiental responsáveis pelos estudos apresentados, os(as) Srs(as): Denise A. Silva Franco – Geógrafa; Gabriel Martins de Medeiros – Eng. Ambiental; Leonardo Pittella – Eng. Minas; Lúcia Elisabete Vida Ampli Fernandes – Eng. de Minas; Michelle N. X. Costa Rocha – Eng. Agrônoma; Sarah Fontes Reis – Bióloga e da empresa Virtual Desenvolvimento e Gerenciamento Ltda., CNPJ nº00.750.399/0001-28.

Consta, também, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do empreendimento Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0087-03.

**v. Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade:**

O empreendedor anexou a Certidão de Registro Imobiliário lavrada em 27/09/2022 pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, M-9.989. Trata-se de imóvel rural situado no lugar denominado “Mata Escura e Coelhos”, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área originária de 42,28ha e de propriedade da empresa Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.

Foi anexada, também, a Certidão de Registro Imobiliário lavrada em 27/09/2022 pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, M-9.991. Trata-se do imóvel rural situado no lugar denominado “Mata Escura e Coelhos”, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área originária de 12,98ha, cuja propriedade é, também, da empresa Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.

**vi. Comprovante de protocolo da formalização do processo para obtenção do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos:**

A regularização dos usos/intervenções em recursos hídricos restou demonstrada por meio das Portarias de Outorga anexadas aos autos do processo, a saber: Portarias nº1502829/2019; 1508338/2019 e 1506481/2021, todas vigentes e de titularidade da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0087-03.



**vii. Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera):**

Foi anexado para fins de análise técnica o estudo intitulado de “Análise dos Critérios Locacionais Definidos pela Deliberação Normativa Copam 217/2017 – Unidades de Conservação, Áreas Prioritárias para a Conservação e Reserva da Biosfera” sob a responsabilidade da empresa Virtual Desenvolvimento e Gerenciamento Ltda., CNPJ nº00.750.399/0001-28, e dos profissionais, os(as) Srs.(as): Leonardo Pittella – Eng. Minas; Michelle N. X. Costa Rocha – Eng. Agrônoma e Sarah Fontes Reis – Bióloga.

**viii. Plano de Controle Ambiental – PCA com ART:**

Foi anexado o Plano de Controle Ambiental (PCA) sob responsabilidade da empresa Virtual Desenvolvimento e Gerenciamento Ltda., CNPJ nº00.750.399/0001-28, e dos profissionais, os(as) Srs(as): Leonardo Pittella – Eng. Minas; Michelle N. X. Costa Rocha – Eng. Agrônoma; Denise A. Silva Franco – Geógrafa; Lúcia Elisabete Vida Ampli Fernandes – Eng. de Minas; Gabriel Martins de Medeiros – Eng. Ambiental; Sarah Fontes Reis e Marcílio Henrique (desenhista/copista). Acompanha o estudo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART): ART nºMG20221597860; ART nºMG20221591309; ART nºMG20221597966 e ART nº20221000114977.

**ix. Plano de Recuperação de Área Degrada:**

O empreendedor apresentou o Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD) cuja responsabilidade por sua elaboração é da empresa Virtual Desenvolvimento e Gerenciamento Ltda., CNPJ nº00.750.399/0001-28 e dos profissionais, os(as) Srs.(as): Leonardo Pittella – Eng. Minas; Michelle N.X.Costa Rocha – Eng. Agrônoma e Gabriel Martins de Medeiros – Eng. Ambiental.

**x. Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor:**

Os art. 30/32 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017 dispõem sobre os critérios para publicação dos pedidos de licença na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor. Conforme art. 30, §1º nas publicações *deverão constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e, no caso de concessão, prazo de validade.*

O pedido de licença ambiental foi publicado pelo empreendedor no Jornal “A Notícia” de 17 a 23/03/2023, pág. 05, e na edição de 12 a 18/05/2023, pág. 10. As publicações contêm os requisitos



mínimos trazidos pelo art. 30, §1º da DN COPAM nº217/2017 (nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade).

O órgão ambiental licenciador promoveu a publicação do pedido de licença na Imprensa Oficial de Minas Gerais, IOF/MG, edição de 17/05/2023, Diário do Executivo, pág. 09.

**xii. Relatório de Controle Ambiental – RCA com ART:**

Foi anexado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) de responsabilidade da empresa Virtual Desenvolvimento e Gerenciamento Ltda., CNPJ nº00.750.399/0001-28 e dos profissionais, os(as) Srs(as): Leonardo Pittella – Eng. Minas; Michelle N. X. Costa Rocha – Eng. Agrônoma; Denise A. Silva Franco – Geógrafa; Lúcia Elisabete Vida Ampli Fernandes – Eng. de Minas; Gabriel Martins de Medeiros – Eng. Ambiental; Sarah Fontes Reis e Marcílio Henrique (desenhista/copista). Acompanha o estudo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART): ART nºMG20221597860; ART nºMG20221591309; ART nºMG20221597966 e ART nº20221000114977.

A Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e seu responsável técnico, o Sr. Guilherme Denzin, declararam perante a Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)<sup>5</sup> a *inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras*; declararam, ainda, *estar cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas à FEAM poderão ser requisitados a qualquer momento, durante ou após a implementação dos procedimentos previstos no “Programa Estadual de Gestão de Áreas Contaminadas”, para fins de auditoria*.

Conforme trazido no item “Fatores que alteram a modalidade” do SLA/SEMAD o empreendimento se encontra em operação desde 30/11/2000. O art. 32 do Decreto Estadual nº47.383/2018 dispõe que:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

<sup>5</sup> PA SEI nº2090.01.0000424/2024-63



§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento (g.n.)

No caso, a empresa informou no estudo intitulado de “Análise dos Critérios Locacionais Definidos pela Deliberação Normativa Copam 217/2017 – Unidades de Conservação, Áreas Prioritárias para a Conservação e Reserva da Biosfera”, pág. 11, que iniciou suas atividades em 30/11/2000, quando o empreendimento recebeu a concessão da LO 740/2000, e foram paralisadas em 20/11/2021, data da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais da decisão pelo arquivamento do processo, tomada no âmbito da 131ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente (...) e, ainda, que desde novembro de 2021 a empresa se encontra com a atividade paralisada realizando atividades de manutenção das estruturas de apoio e monitoramento dos sistemas de controle e ambiental. Dados extraídos do Auto de Fiscalização FEAM/URA LM - CAT nº. 67/2023 de 22/12/2023 corroboram com tais informações prestadas:

*Durante a vistoria observou-se que o empreendimento não estava operando suas atividades, conforme informado pelo empreendedor as atividades foram paralisadas desde 2021 quando o mesmo esteve desacobertado de licença, e que as atividades só serão retomadas após o deferimento do processo em tela.*

Quanto o custo pela análise processual consta do módulo “Lista de Custos” do SLA registro de “quitado” respectivo requerimento apresentado. Conforme orientação da Instrução de Serviço SISEMA nº06/2019, a identificação do pagamento dos respectivos custos referentes à formalização processual é realizada de forma automática<sup>6</sup> por meio da integração do SLA ao webservice de consulta da SEF/MG, notadamente para os fins previstos no art. 34 da DN COPAM n. 217/2017 e arts. 20 e 21 do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

Nos termos do art. 19, *caput*, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, “é facultado ao administrado solicitar ao órgão ambiental a emissão de certidão negativa de débitos de natureza ambiental, que não integrará os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento”, entretanto, para verificação do prazo de vigência da presente licença em caráter corretivo se faz necessária a análise das referidas certidões ambientais. Tal observância encontra-se no art. 32, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Neste contexto foram consultados o Sistema de Controle de Autos de Infração e Processo Administrativo (CAP) e o Sistema de Informações Ambientais (SIAM), ambos, da SEMAD.

<sup>6</sup> Vide disposição contida na página 37 da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019.



No SIAM verificou-se pela Certidão Doc. SIAM nº00005307/2024 de 09/01/2024 a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental referente ao empreendimento Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0087-03.

Pelo Sistema CAP constatou-se do Relatório de Autos de Infração de 09/01/2024 os autos abaixo relacionados referentes ao empreendimento Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., CNPJ nº61.064.838/0087-03. Vejamos:

Auto de Infração	Natureza da infração	Data da lavratura	Situação do Plano	Observação
235770/2021	Gravíssima	21/01/2021	Vigente	Não consta nesta data em “Dados do Processo” decisão administrativa cadastrada no Sistema CAP
286513/2021	Grave	08/11/2021	Quitado	Decisão administrativa de 07/03/2023
89190/2016	Gravíssima	01/03/2016	Vigente	Não consta nesta data em “Dados do Processo” decisão administrativa cadastrada no Sistema CAP
89191/2016	Gravíssima	01/03/2016	Vigente	Não consta nesta data em “Dados do Processo” decisão administrativa cadastrada no Sistema CAP
89192/2016	Gravíssima	01/03/2016	Vigente	Não consta nesta data em “Dados do Processo” decisão administrativa cadastrada no Sistema CAP
89197/2016	Gravíssima	23/09/2016	Vigente	Não consta nesta data em “Dados do Processo” decisão administrativa cadastrada no Sistema CAP
89198/2016	Gravíssima	27/09/2016	Vigente	Não consta nesta data em “Dados do Processo” decisão administrativa cadastrada no Sistema CAP
9476/2016	Gravíssima	29/09/2016	Vigente	Decisão administrativa de 06/06/2019  <i>Decide anular o Auto de Infração por se referir a barragem que não existe de fato, com consequente arquivamento do processo administrativo</i>
9478/2016	Gravíssima	30/09/2016	Vigente	Decisão administrativa de 06/06/2019  <i>Decide anular o Auto de Infração por se referir a barragem que não existe de fato, conforme manifestação técnica da Gerência de Resíduos Sólidos Industriais e da Mineração.</i>



201933/2020	Grave	22/09/2020	Vigente	Julgado - 1ª Instância Decisão administrativa de 31/08/2023  <i>Pela manutenção das penalidades aplicadas no presente auto de infração, nos termos do art. 83, Anexo I, Código 106 do Decreto 44.844/2008.</i>  Da decisão cabe recurso administrativo.
-------------	-------	------------	---------	--

Assim, quanto ao prazo de validade da presente licença ambiental de LOC, caso aprovada pela autoridade competente, há de se considerar o disposto no art.15 c/c 37 do Decreto Nº 47.383/2018. Vejamos:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

- I – LP: cinco anos;
- II – LI: seis anos;
- III – LP e LI concomitantes: seis anos;
- IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

(...)

Art. 32

(...)

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

(...)

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da



concessão da licença. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

§ 5º – A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020).

Considerando a existência de infração administrativa (AI nº286513/2021 de 08/11/2021, de natureza “grave”, com decisão administrativa em 07/03/2023) com penalidade tornada definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença, conclui-se que o prazo de vigência da presente licença ambiental, caso concedida, será de 08 (oito) anos.

Por todo exposto considera-se que o processo SLA nº988/2023 encontra-se formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no módulo “documentos necessários” do SLA e procedimentos internos, consoante previsto no art. 17, § 1º, do Decreto Estadual nº47.383/2018, à vista do enquadramento previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A análise dos estudos ambientais não exime o empreendedor e os profissionais que os elaboraram de suas responsabilidades técnica e jurídica pelas informações apresentadas (art. 11 da Resolução CONAMA nº237/1997).

Registra-se, por oportuno, que, caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao Processo Administrativo pelo empreendedor/consultor, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença eventualmente deferida pela autoridade decisória.

Conforme dispõe o art. 5º da DN COPAM nº217/2017 o *enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador e do porte e, ainda, os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades (...) serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.*

O empreendimento enquadra-se em Classe 4, Fator Locacional 1, Modalidade LAC2 e Fase de LOC nos termos da DN nº217/2017. Conforme informado pelo empreendedor, para a atividade listada no Cód. A-05-04-6 da DN COPAM nº217/2017, a área útil a ser considerada é de 3.5ha, sendo, enquadrado como de “médio” porte e “médio” potencial poluidor/degradador (classe 3). Para a atividade listada no Cód. A-02-07-0 da DN COPAM nº217/2017 a produção bruta a ser considerada é de 156.000 t/ano enquadrado como de “médio”



porte e “médio” potencial poluidor/degradador (classe 3). Já para a atividade A-05-02-0, a capacidade instalada a ser considerada é de 208.000t/ano enquadrado como de “pequeno” porte e “grande” potencial poluidor/degradador (classe 4).

Assim, quanto a competência decisória, o Decreto Estadual nº48.707/2023 dispõe em seu art. 3º, inciso VII, que compete a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), dentre outros:

*decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, de médio porte e médio potencial poluidor e de grande porte e pequeno potencial poluidor, ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.*

O exercício da referida competência recai sobre o(a) Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº48.707/2023. Vejamos:

*Art. 23 – Compete ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no âmbito da área de atuação territorial da respectiva unidade regional, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do Igam.*

Sugere-se, assim, a remessa dos autos à chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro (URA/LM) para verificação e julgamento da pretensão de licenciamento ambiental materializada no caso em tela.

Dante do exposto, encerra-se o Controle Processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico (não adentrando as questões de cunho técnico), e devidamente embasado nos documentos apresentados pelo empreendedor nos autos do Processo Administrativo e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração do Parecer Único. Nesse sentido: Parecer AGE/MG nº 16.056, de 21 de novembro de 2018.

## 8 Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM/LM sugere o **deferimento** da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC), para o empreendimento **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAL E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** para as atividades “A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto



rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 156.000 t/ano (Classe 3, Porte M), “A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”, com capacidade instalada de 208.000 t/ano (Classe 4, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 3,5 ha (Classe 3, Porte M); sendo o empreendimento enquadrado como Classe 4, Porte M, com incidência do critério locacional na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1), no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, pelo prazo de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Chefia Regional da Unidade de Regularização Ambiental, conforme disposições do Decreto Estadual nº 48.707/2023.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA LM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9 ANEXOS

**ANEXO I. CONDICIONANTES DA LICENÇA CONCOMITANTE – LAC 2 (LOC) DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAL E PARA CONSTRUCAO LTDA.**

**ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA CONCOMITANTE – LAC 2 (LOC) DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAL E PARA CONSTRUCAO LTDA.**

**ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAL E PARA CONSTRUCAO LTDA.**



## ANEXO I

### CONDICIONANTES PARA CONDICIONANTES DA LICENÇA CONCOMITANTE – LAC 2 (LOC) DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

**Empreendedor: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUCAO LTDA**

**Empreendimento: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIALIS E PARA CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ:** 11.964.339/0001-24

**Atividade:** “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”.

**Código DN N. 217/2017:** A-02-07-0, A-05-02-0, A-05-04-6

**Município:** São Gonçalo do Rio Abaixo

**Referência:** LAC 2 (LOC)

**Processo:** 988/2023

**Validade:** 8 (oito) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <p>- Apresentar em planilhas e graficamente os resultados obtidos em todos os pontos de monitoramento dos efluentes líquidos e qualidade das águas superficiais, contendo todos os parâmetros analisados, conforme relatórios de ensaios, bem como seus respectivos limites estabelecidos pelas normativas ambientais vigentes, na época da análise, ou definidos pelo órgão ambiental, juntamente com a data das medições e os laboratórios responsáveis.</p> <p>- Indicar e justificar todos os resultados fora dos padrões junto aos relatórios de ensaio, bem como informar se o relatório de ensaio e o laboratório de medição ambiental cumpriram os requisitos da DN COPAM n. 216/2017 em seus respectivos decursos temporais, bem como informando os dados de identificação do escopo de reconhecimento ou de acreditação, quando for o caso.</p>	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. Inclusive do Aterro Sanitário e/ou UTC.	90 (noventa) dias
03	Apresentar, <b>anualmente, todo mês de DEZEMBRO</b> , à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias de decantação, canaletas e demais dispositivos), a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <b>anualmente, todo mês de DEZEMBRO</b> , à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) de comprovação de execução dos Programas Ambientais vinculados ao PCA, conforme descrito no item 07 deste Parecer Único.	Durante a vigência da licença



<b>05</b>	Apresentar à SEMAD/NQA o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens:  a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento;  b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento.	Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença
<b>06</b>	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela SEMAD/NQA na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela SEMAD/NQA
<b>07</b>	Promover e apresentar a retificação de unificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR das matrículas do imóvel rural, a fim de atender a legislação, conforme o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022.	Até 90 (noventa) dias após a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA CONCOMITANTE – LAC 2 (LOC) DASAINT- GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

#### 1. ÁGUAS SUPERFICIAIS

Ponto de Monitoramento	Coordenadas	Parâmetros	Frequência
P01 – a montante do córrego São Pedro	678681 7799120	Conduvidade elétrica, Oxigênio Dissolvido, pH, Temperatura da água, Temperatura do ar, Chumbo solúvel, Chumbo Total, Cobre Solúvel, Cobre Total, Cor Verdadeira, DBO <sup>1</sup> , DQO <sup>1</sup> , Ferro Solúvel, Ferro Total, Manganês Total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxas, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Sulfatos, Sulfetos, Turbidez, <i>E.coli</i> e Coliformes Totais	Semestral
P01 – a jusante do córrego São Pedro	680024 7799421		

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de DEZEMBRO, à URA LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de DEZEMBRO, à URA LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa n. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n. 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM n. 232/2019.



### 3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM n. 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (\*) 1 - Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM n. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado.



A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**



**Foto 01:** Área de extração da areia.



**Foto 02:** UTM, à úmido.



**Foto 03:** Tanques de rejeitos.



**Foto 04:** Área de manutenção, lavador de veículos e ponto de abastecimento.